UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

Escritório de Relações Internacionais – ERI

Divisão de Convênios e Mobilidade

EDITAL N° 004/2025 – ERI/Unespar

Edital de Seleção de Estudante para o Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano PILA Presencial 2026-1

A Universidade Estadual do Paraná - Unespar, por intermédio do Escritório de Relações Internacionais - ERI, torna público o presente Edital de seleção de estudante para programa de mobilidade na *Universidad Pedagogica Nacional* (UPN), em Bogotá, na Colômbia, por meio do Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano (PILA), em conformidade com os documentos que regem o Regulamento do Programa, o Regulamento de Mobilidade da Unespar e com as demais normativas da Unespar, segundo os termos estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano (PILA) tem o objetivo de enriquecer a formação acadêmica, profissional e integral de estudantes e permitir que eles alcancem uma visão internacional em sua formação universitária. Também busca promover a internacionalização do ensino superior e fortalecer os laços de cooperação acadêmica entre os países da América Latina e do Caribe. No âmbito da mobilidade estudantil, o PILA promove o intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação das universidades e instituições de ensino superior (IES) participantes, para que possam realizar parte de seus estudos, durante um semestre acadêmico, em outra IES participante do Programa, em um país diferente do seu país de residência, com a garantia de que terão o reconhecimento acadêmico total dos estudos realizados na IES

anfitriã[1]. O programa baseia-se no princípio de reciprocidade, reconhecimento acadêmico e isenção de taxas de ensino, se aplicável. Em todas as categorias de intercâmbio presencial, uma bolsa de hospedagem e alimentação deve ser fornecida sete dias por semana pela IES anfitriã[2];

1.2 A Unespar aderiu ao PILA em 3 de abril de 2022, tendo participado das Convocatórias na modalidade PILA Virtual em todos os semestres desde então, garantindo a mobilidade em formato remoto de estudantes de graduação e pós-graduação. Na categoria PILA Presencial este é o terceiro ano consecutivo de envio e recebimento de estudantes, docentes e agentes;

1.3 O processo de seleção de estudante para a edição 2026-1 do Programa PILA Presencial será realizado pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI) e pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos (PROPEDH) da Unespar, por meio deste Edital de seleção interna, conforme o cronograma disposto no item 13;

1.4 O conhecimento total do conteúdo do presente Edital é de responsabilidade de cada candidato/a, sendo impossível alegar desconhecimento ou desinformação em qualquer situação.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Selecionar um/a discente de graduação da Unespar para a realização de mobilidade acadêmica internacional por meio do PILA no 1º semestre letivo de 2026, de acordo com o calendário acadêmico da universidade anfitriã;

2.2 Promover a internacionalização da Unespar, oportunizando acesso a culturas diversas por meio da mobilidade;

---

[1] A convalidação somente ocorrerá mediante pedido do/a estudante e análise do colegiado, de acordo com o.Regulamento de Aproveitamento de Estudos e de Equivalência de Disciplinas na Graduação (Resolução 021/2016 - CEPE/UNESPAR).

[2] Informações adaptadas de: https://www.programapila.lat/wp-content/uploads/2024/08/Convocatoria-PILA-presencial-2025-vfinal_BGA.pdf

2.3 Fomentar cooperação técnica, científica e cultural entre os/as envolvidos/as no programa de mobilidade.

3. DA ORGANIZAÇÃO DA MOBILIDADE

3.1 A participação discente se dará por meio de matrícula em disciplinas equivalentes ou de interesse da área de estudos do/a candidato/a selecionado/a no mesmo curso que está inserido na Unespar ou em curso(s) correlato(s). Deverá cumprir, com excelência, no mínimo 5 e no máximo 6 disciplinas na instituição de destino. O/A estudante ainda poderá se envolver em projetos de pesquisa, de extensão ou culturais, e atividades diversas oferecidas pela universidade anfitriã.

3.2 O período de realização da mobilidade deverá compreender um semestre letivo, a ocorrer entre fevereiro e início de junho de 2026, de acordo com calendário da universidade de destino. Para tal, o/a estudante deverá chegar em Bogotá com algumas semanas de antecedência.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 São elegíveis para este Edital discentes regularmente matriculados/as em curso de graduação da Unespar, de todos os *campi* da instituição, e que atendam todos os requisitos apresentados no item 7 deste Edital;

4.2 Os/as candidatos/as devem observar se a área de estudo em que estão matriculados/as possui equivalente na universidade de destino. Tais informações estão disponíveis no site da instituição: https://www.upn.edu.co/ . Os/As candidatos/as que não forem das áreas correlatas aos cursos oferecidos e/ou não encontrarem disciplinas em cursos equivalentes na universidade de destino, não estarão aptos para a candidatura neste Edital.

5. DO NÚMERO DE VAGAS

Será disponibilizada **UMA** vaga para discente para o 1º semestre de 2026.

6. DOS BENEFÍCIOS E CUSTOS

6.1 A *UPN* oferecerá uma bolsa no valor de 2.500,00 pesos colombianos pelo período de quatro meses (valor que poderá ser reajustado para 2026) para que o/a estudante selecionado/a cubra os gastos com moradia e alimentação.

6.2 A bolsa será paga após mês vencido, ou seja, na primeira ou segunda semana do mês seguinte. Por isso, é necessário que o/a estudante leve consigo quantia suficiente para cobrir os gastos durante o primeiro mês da mobilidade.

6.3 Há a possibilidade de almoço gratuito na instituição de segunda a sexta-feira durante os dias letivos.

6.4 Não serão cobradas taxas de matrícula, mensalidades ou outras taxas acadêmicas;

6.5 O/a estudante deverá custear os gastos com passagens aéreas/terrestres de ida e volta até o destino final, além de gastos com emissão do passaporte, obtenção de visto e contratação do seguro-saúde obrigatório pelo tempo total da mobilidade;

6.4.1 O/a estudante contemplado/a deverá obrigatoriamente contratar, ainda no Brasil, um seguro-saúde internacional, que cubra despesas médico-hospitalares, de repatriação médica e funeral, de morte acidental e de invalidez permanente total ou parcial, decorrente de acidente e deverá seguir também as orientações da instituição estrangeira.

6.4.2 Não são válidos como seguros de saúde internacionais os acordos bilaterais de assistência previdenciária firmados entre o Brasil e outras nações.

6.4.3 O seguro-saúde internacional deverá abranger todo o período da mobilidade, ou seja, desde a saída até o retorno ao Brasil.

6.4.4 A negociação e contratação do seguro-saúde internacional é de inteira responsabilidade do/a estudante contemplado/a e deverá ser apresentado ao ERI antes de seu embarque.

6.6 A Unespar NÃO concederá auxílios financeiros de nenhuma natureza para nenhuma das etapas da mobilidade;

6.7 O pagamento do auxílio financeiro, se for o caso, será realizado pela UPN, a cada mês vencido, uma vez que o/a discente se encontre na Colômbia; portanto, é importante que o/a estudante selecionado/a leve consigo valor suficiente para se manter por, pelo menos, um mês e meio;

6.8 O/A participante NÃO deverá agendar nenhum voo ou reservar acomodação antes da confirmação da mobilidade com a UPN.

7. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

7.1 Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a;

7.2 Ser maior de 18 anos;

7.3 Ser pessoa física habilitada às práticas de todos os atos da vida civil, nos termos do Art. 5.º do Código Civil (Lei Nº 10.406/2002);

7.4 Ser residente e domiciliado/a em território nacional;

7.5 Estar regularmente matriculado/a em cursos de graduação em qualquer um dos campi da Unespar;

7.6 Ter sido aprovado/a em pelo menos 50% do curso de graduação que está cursando no momento de realização da mobilidade;

7.7 Ter média geral ponderada de notas acima de 7,0 (coeficiente de rendimento)[3];

7.8 Não ser formando/a no ano de 2025;

7.9 Não estar com a matrícula trancada ou cancelada no semestre da candidatura e no semestre em que ocorrerá a mobilidade;

7.10 Ser capaz de se comunicar minimamente em língua espanhola;

7.11 Não ter sido contemplado por edital de mobilidade lançado anteriormente pelo ERI e em parceria com outras instituições.

[3] O coeficiente de rendimento será calculado, a pedido do ERI, pela equipe da DRA/PROGRAD, com base no histórico escolar do/a estudante, não sendo necessário o envio desta média pelo/a candidato/a.

8. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DE CANDIDATURA

8.1 A inscrição para seleção dos/as candidatos/as será realizada pelo envio da documentação descrita no item 9.2 deste Edital por formulário Google, disponível no link https://forms.gle/ZuJioANhciq5b4uC7, **no período de 17 de outubro a 10 de novembro (até as 23h59min, horário de Brasília)**;

8.2 Documentos obrigatórios para a candidatura (a serem anexados ao formulário Google):

a) Carta de motivação;

b) Cópia do passaporte (com validade posterior ao fim do período da mobilidade) ou comprovante de agendamento para solicitação de passaporte;

c) Cópia do CPF e RG;

d) Histórico escolar da graduação;

e) *Curriculum vitae*;

f) Quadro de pontuação do Currículo (Anexo I deste Edital) preenchido com atividades realizadas a partir do início da atual graduação na Unespar. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas, sendo reservado ao ERI o direito de, após conferência da tabela de pontuação e, em caso de divergência, fazer eventuais correções ou solicitar comprovação das informações prestadas;

g) Cópias dos documentos comprobatórios das atividades declaradas no Quadro de Pontuação do Currículo (Anexo I deste Edital);

h) Comprovante de proficiência ou certificado de cursos de língua espanhola (se houver).

8.3 O não envio de qualquer um dos documentos obrigatórios para a submissão de candidatura ou o não preenchimento do Quadro de Pontuação do Currículo implicará desclassificação do/a candidato/a;

8.4 A Unespar não se responsabiliza por problemas ocasionais de internet que possam causar dificuldades no envio das informações e documentos solicitados no prazo, prejudicando ou impossibilitando a submissão de candidatura.

9. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A seleção dos/as candidatos/as será realizada pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI) e pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos (PROPEDH) da Unespar, obedecendo às seguintes etapas e critérios:

9.1.1 Etapas referentes ao processo de seleção:

a) Análise e avaliação das submissões de candidatura, com conferência da documentação enviada e verificação do cumprimento de requisitos do item 8;

b) Publicação de Edital de homologação e classificação das candidaturas;

c) Publicação de Edital de convocação para entrevista com os/as 10 (dez) primeiros/as candidatos/as classificados/as, contendo data e horários das entrevistas para reconhecimento dos objetivos dos/as candidatos/as;

d) Entrevista com a equipe do Escritório de Relações Internacionais (ERI) e da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos (PROPEDH) da Unespar;

e) Publicação do Edital de resultado final;

9.1.2 Critérios referentes à etapa de análise e avaliação das submissões de candidatura da mobilidade discente (soma dos itens abaixo):

a) Análise e avaliação do Quadro de Pontuação do Currículo (Anexo I deste Edital) de cada candidato/a, com pontuação máxima de até 8,0 (oito) pontos;

b) Análise e avaliação da Carta de Motivação de cada candidato/a, com pontuação máxima de até 1,0 (um) ponto. A carta poderá ser escrita em língua portuguesa ou língua espanhola. Serão analisados os seguintes critérios: 1) impacto da mobilidade na vida pessoal e profissional do/a candidato/a (até 0,2 pontos); 2) qualidades e diferenciais do/a discente em relação ao intercâmbio na universidade anfitriã (até 0,2 pontos); 3) conhecimentos sobre seu papel como representante da Unespar durante a

mobilidade e sobre a universidade e país de destino (até 0,2 pontos); 4) uso de linguagem formal e domínio da língua portuguesa ou espanhola (até 0,2 pontos); 5) adequação ao gênero textual carta de motivação (até 0,2 pontos);

c) Pontuação da média geral (ponderada), com pontuação máxima de até 1,0 (um) ponto, conforme cálculo a seguir: média x 0,10;

10.1.3 Critérios referentes à etapa de entrevista com a equipe do Escritório de Relações Internacionais (ERI) e da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos (PROPEDH) da Unespar:

a) Análise e avaliação da entrevista, conforme tabela abaixo, com pontuação máxima de até 10 (dez) pontos, a serem somados à nota da etapa anterior;

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
1- Motivação para a realização do intercâmbio	2,0
2- Conhecimento sobre o PILA	2,0
3- Conhecimento sobre a Unespar e seu curso/*campus,* e articulação de suas atividades da Unespar às da instituição de destino	2,0
4- Desenvoltura na entrevista	2,0
5- Impacto do intercâmbio na sua vida pessoal, acadêmica e profissional	2,0

9.1.4 Critérios referentes à etapa de Resultado Final:

a) A ordem da classificação final dos/as candidatos/as se dará da maior para a menor, considerando a soma das pontuações obtidas nas etapas supracitadas.

9.2 As etapas supracitadas serão realizadas e seus respectivos resultados serão divulgados conforme cronograma disposto no item 13 deste Edital, por meio de Edital próprio publicado no site do ERI no endereço: https://eri.unespar.edu.br/convocatoria-pila-presencial-2026-1/;

9.3 O/a candidato/a aprovado/a será contatado/a pela equipe do ERI pelo *e-mail* fornecido na etapa de candidatura via formulário Google e serão repassadas demais informações para o andamento do processo.

10. DOS RECURSOS PARA CANDIDATURAS NÃO HOMOLOGADAS

Recursos referentes a candidaturas não homologadas deverão ser encaminhados, conforme o cronograma divulgado no item 13 deste Edital, para o *e-mail* mobilidade@unespar.edu.br. Recursos não fundamentados não serão considerados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso exista empate de resultados entre candidatos/as, os critérios de desempate serão os seguintes, para cada tipo de mobilidade:

1º Candidato/a com a maior média geral ponderada de notas (coeficiente de rendimento);

2º Candidato/a que não tenha tido nenhuma experiência de estudo internacional;

3º Candidato/a que tenha apresentado algum certificado de proficiência em língua espanhola;

4º Candidato/a com maior idade;

5º Candidato/a que tenha obtido maior nota na entrevista classificatória, individual e *on-line*;

6º Candidato com baixa condição econômica e social, comprovada através de recebimento de Bolsa Permanência da Unespar ou inscrito/a no CadÚnico;

12. DA CONVOCAÇÃO DO/A CANDIDATO/A SELECIONADO/A

12.1 O resultado da seleção será publicado em Edital específico na página do ERI (https://eri.unespar.edu.br/convocatoria-pila-presencial-2026-1/) no período estabelecido no cronograma deste edital (ver item 13);

12.2 O/a candidato/a aprovado/a na primeira colocação será informado/a, pela equipe do ERI, do resultado final da seleção através do *e-mail* fornecido em sua candidatura e será convocado/a para proceder com os trâmites burocráticos necessários.

13. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA
De 17/10/2025 a 10/11/2025	Prazo para submissão das candidaturas junto ao ERI Unespar.
A partir de 10/11/2025	Publicação de Edital de homologação e classificação das inscrições com convocação para as entrevistas.
11 e 12/11/2025 (dois dias úteis)	Período para interposição de recursos das inscrições não homologadas, se for o caso.
13/11/2025	Publicação do Edital com resultado dos recursos e nova convocação para entrevistas, se for o caso.
19/11/2025	Entrevistas com candidatos/as classificados/as.
A partir de 20/11/2025	Publicação do Edital de resultado final.
Dois dias úteis após a publicação do Edital de resultado final	Período para interposição de recursos após resultado final, se for o caso.
Três dias úteis após a publicação do Edital de resultado final	Publicação do Edital de resultado final após recursos.

14. DO RETORNO DA MOBILIDADE INTERNACIONAL

14.1 O/A candidato/a selecionado/a para a mobilidade prevista neste Edital deverá, no retorno do período de mobilidade, apresentar para o ERI o Relatório das Atividades em Mobilidade Internacional (modelo a ser enviado pelo ERI para o *e-mail* do/a participante da mobilidade);

14.2 O prazo máximo para protocolar a documentação será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de retorno;

14.3 O/A discente deverá se reapresentar à Divisão de Graduação do *campus* do curso de graduação em que está matriculado/a. Além disso, deverá também apresentar histórico e planos de ensino das disciplinas em que participou traduzidos para verificação da possibilidade de convalidação dos créditos cursados de acordo com a Resolução 021/2016 - CEPE/Unespar (Regulamento de Aproveitamento de Estudos e Equivalência de disciplinas dos cursos de graduação da Unespar).

15. DAS RESPONSABILIDADES DO/A PARTICIPANTE SELECIONADO/A

15.1 É de responsabilidade do/a participante selecionado/a seguir as orientações do ERI e da universidade anfitriã quanto ao preenchimento e entrega de demais documentos;

15.2 É responsabilidade do/a participante realizar os procedimentos e tramitações que estão dispostas no Regulamento de Mobilidade do ERI disponível em http://eri.unespar.edu.br/documentos/regulamento-mobilidade-internacional/view;

15.3 É de responsabilidade exclusiva do/a participantes a solicitação, obtenção e custeio dos documentos de viagem exigidos pelo Brasil, pela Colômbia e pela universidade anfitriã (incluindo certificados de vacinação), conforme especificado neste Edital e em demais orientações posteriores à seleção;

15.4 O/A participante é responsável por cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Estudo, que irá preencher após orientações do ERI, permanecendo durante

todo o período de mobilidade internacional com dedicação integral à universidade anfitriã;

15.5 A ausência, abandono ou frequência parcial do/a participante contemplado/a durante o período da mobilidade na Colômbia acarreta, dentre outras possíveis consequências, a imediata devolução do auxílio financeiro e cancelamento da mobilidade internacional, bem como outras medidas decorrentes da desistência.

16. COMPROMISSOS DA UNESPAR

16.1 Efetuar a seleção do/a candidato/a para a mobilidade internacional e demais compromissos estabelecidos nas regras do PILA;

16.2 Prover, por intermédio da Divisão de Convênios e Mobilidade do ERI, acompanhamento e assistência a distância para o/a participante beneficiado/a durante todo o período de Mobilidade Internacional.

17. ATENDIMENTO ESPECIAL

17.1 O Atendimento Especial consiste na oferta de condições que garantam equidade na realização das etapas de seleção para todos/as os/as candidatos/as.

17.2 Os recursos ofertados pela Unespar para o atendimento especial são:

a) Correção específica de carta de intenção de candidato/a surdo;

b) Tradução-interpretação em Libras para a etapa de entrevista;

c) Tempo estendido para a etapa de entrevista.

17.3 O Atendimento Especial obedece ao disposto na Constituição Federal/88, Arts. 205, 206 e 208, e o Decreto n. 6.949/2009 que promulga a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assegurando o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis.

17.4 Atendendo aos referidos dispositivos legais, serão concedidas condições especiais para a realização das provas aos/às candidatos/as que apresentem condição de pessoa com deficiência (física/motora, visual ou cegueira; auditiva ou surdez, surdocegueira,

múltipla deficiência, transtorno do espectro autista); pessoa com transtornos funcionais específicos (dislexia ou transtorno do déficit de atenção e hiperatividade – TDAH), desde que comprovadas as condições, conforme disposto neste Edital.

17.5 Os/as interessados/as no atendimento especial deverão solicitar tal atendimento, assinalando no formulário de inscrição o tipo de recurso de acessibilidade necessário entre as opções ofertadas e deverão anexar em campo específico do formulário de inscrição, o laudo médico que comprove a condição de pessoa com deficiência em conformidade ao Decreto n. 3298/1999, considerando as alterações dadas pela Redação ao Decreto n. 5.296, de 2004; ou de pessoa transtorno funcional específico.

17.5.1 O laudo médico deverá estar assinado por um/a médico/a especialista na área, contendo a descrição clínica detalhada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, deve conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) médico(a) que forneceu o atestado.

17.5.2 Candidatos/as com deficiência auditiva e surdez devem encaminhar, além do laudo médico, exame de audiometria no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

17.5.3 Candidatos/as com deficiência visual devem encaminhar, além do laudo médico, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

17.6 As condições especiais solicitadas em formulário próprio serão analisadas por comissão específica e atendidas mediante a conformidade da solicitação com o laudo médico encaminhado no formulário de inscrição.

17.7 Não será concedido atendimento especial a candidatos/as que não formalizarem a solicitação nos termos previstos neste Edital.

17.8 O/a candidato/a com deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que diz respeito à possibilidade de inscrição, às etapas de seleção, aos critérios de aprovação e aos prazos.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E CASOS OMISSOS

18.1 O Escritório de Relações Internacionais não se responsabiliza por nem considera válidas:

a) As inscrições recebidas fora do prazo estabelecido neste Edital;

b) As inscrições não recebidas por eventuais problemas técnicos;

c) As inscrições com informações ou documentos faltantes, incompletos, incorretos, com rasuras, ilegíveis ou adulterados;

d) As inscrições que não cumpram todos os itens estabelecidos neste Edital.

18.2 A seleção do/a participantes, conforme consta neste Edital, não garante a ida para a universidade anfitriã, sendo necessário que o/a estudante selecionado/a efetue todos os procedimentos solicitados por ambas as universidades (inclusive questões migratórias) nos prazos estabelecidos para chegada ao país no período de duração da mobilidade;

18.3 Caso o/a estudante contemplado/a venha a desistir da mobilidade, mesmo que antes de sua realização, será convocado/a o/a próximo/a candidato/a que esteja na lista de classificados, o/a qual deverá cumprir todos os procedimentos citados nos demais itens deste Edital. Em caso de desistência, o/a discente deverá informar ao ERI, por e-mail, com no mínimo um mês (30 dias) de antecedência à data de realização do para que haja tempo hábil de convocar o/a próximo/a candidato/a classificado/a.

18.4 Este Edital e todos os demais editais decorrentes desta seleção serão publicados no sítio eletrônico do Escritório de Relações Internacionais (ERI) da Unespar: https://eri.unespar.edu.br/convocatoria-pila-presencial-2026-1/;

18.5 Os/as candidatos/as postulantes a este Edital são responsáveis pela veracidade e fidedignidade dos documentos e informações encaminhados para esta inscrição e todos os demais procedimentos relativos à mobilidade internacional, incluindo documentos a serem enviados para as universidades anfitriãs. Quaisquer burlas, fraudes ou informações inverídicas poderão gerar:

a) o cancelamento da participação na seleção deste Edital;

b) o cancelamento do auxílio financeiro, no caso do/a participante contemplado/a.

18.6 Casos omissos no âmbito da Unespar serão analisados pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI), podendo ser contactados outros setores e pessoas dentro da Unespar para verificação de informações;

18.7 Os/as candidatos/as, ao realizarem sua inscrição e a submissão da candidatura para concorrer a este Edital, declaram o conhecimento, aceitação e responsabilidade com o inteiro teor deste documento e dos demais documentos, processos e ações aqui citados e estabelecidos;

18.8 Informações complementares poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico mobilidade@unespar.edu.br.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

Profª. Drª. Marila Annibelli Vellozo	**Profª. Drª. Juliane D'Almas**
Diretora do Escritório de Relações Internacionais - ERI	Chefe da divisão de Convênios e Mobilidade do Escritório de Relações Internacionais - ERI
Portaria n.º 055/2025-Reitoria	Portaria nº 091/2025 Reitoria/Unespar

(assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n° 7304/2021)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

Escritório de Relações Internacionais - ERI

Divisão de Convênios e Mobilidade

EDITAL N° 004/2025 – ERI/Unespar

Edital de Seleção de Estudante para o

Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano

PILA Presencial 2026-1

ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DISCENTE

ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS
1. Participação como bolsista ou voluntário em Programas Institucionais: Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) / Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) / Programa de Iniciação Científica (PIC) / Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) / Programa de Educação Tutorial (PET) / Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIT)	Declaração emitida pelo/a coordenador/a institucional do Projeto e/ou Termo de Compromisso firmado com a CAPES/CNPQ/Fundação Araucária ou outra agência de fomento. Obs.: Não serão aceitos extratos bancários.	1,5 ponto por semestre completo (pontuação máxima de 6,0 pontos).	

e outros, por no mínimo 6 meses consecutivos.			
2. Participação como apresentador/a de trabalho em eventos científicos nacionais ou internacionais (oral ou pôster).	Certificado de apresentação emitido pela organização do evento.	2,0 pontos por evento (pontuação máxima de 10,0 pontos).	
3. Participação como ouvinte em eventos, palestras, workshops etc. na área de estudos.	Certificado da comissão organizadora.	0,2 ponto por evento (pontuação máxima de 2,0 pontos).	
4. Participação como monitor ou comissão organizadora de eventos institucionais.	Certificado emitido pela organização do evento.	1,0 ponto por evento (pontuação máxima de 5,0 pontos).	
5. Participação como (co)autor/a em publicação de artigo técnico-científico em periódicos nacionais e internacionais ou anais de eventos.	Cópia da publicação ou confirmação de aceite.	3,0 pontos por publicação - publicada ou aceita (pontuação máxima de 15,0 pontos).	
6. Participação como ministrante de curso de extensão na área.	Cópia do certificado de participação ou declaração da coordenação de curso.	1,0 ponto por curso. (pontuação máxima de 5,0 pontos).	

7. Participação como ouvinte em curso de extensão na área.	Cópia do certificado de participação ou declaração da coordenação de curso.	0,2 ponto por curso. (pontuação máxima de 1,0 ponto).	
8. Prêmios recebidos em apresentação de trabalhos científicos durante a atual graduação.	Certificado de recebimento de prêmio emitido pela organização do prêmio.	1,0 ponto por prêmio (pontuação máxima de 5,0 pontos).	
9. Participação como membro efetivo em projeto de ensino, pesquisa ou extensão por, no mínimo, seis meses.	Declaração do/a coordenador/a do projeto.	1,5 ponto por semestre completo (pontuação máxima de 6,0 pontos).	
10. Atuação como monitor/a de disciplinas por, no mínimo, seis meses.	Declaração do/a docente da disciplina.	1,0 ponto por semestre (pontuação máxima de 4,0 pontos)	
11. Atuação como estagiário/a por, no mínimo, seis meses (exceto estágio obrigatório do curso de graduação).	Declaração do/a responsável pelo setor.	1,0 ponto por semestre (pontuação máxima de 4,0 pontos).	

12. Atuação como representante de turma.	Declaração do/a coordenador/a de curso.	0,5 ponto por semestre (pontuação máxima de 2,0 pontos).	
13. Atuação como representante ou líder de grupos de estudantes institucionalizados, tais como: Diretório Central de Estudantes (DCE), Centros Acadêmicos (CA), Atléticas e outros, por, no mínimo, seis meses.	Declaração do/a diretor/a de campus.	0,5 ponto por semestre (pontuação máxima de 2,0 pontos).	
14. Atuação como representante estudantil em conselho de campus ou de centro, por, no mínimo, seis meses.	Declaração do/a diretor/a de centro ou de campus.	0,5 ponto por semestre (pontuação máxima de 2,0 pontos).	
15. Curso de língua espanhola.	Certificado da escola ou instituição.	1,0 ponto por nível - referência do Quadro Comum Europeu (pontuação máxima de 6,0 pontos).	

NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO		
Total de pontos =		
Total dividido por 9,38	**Nota final (considerar duas casas decimais) =**	